



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 417/89, DE 06/11/1989.

ADOA O REGIMENTO INTERNO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ARARUZ PARA ELABORAR A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE ARARUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, INVESTIDA EM PODER ORGANIZANTE PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

R E S O L V E

CAPÍTULO I

DA CÂMARA ORGANIZANTE

S E Ç A O I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, com poder organizante outorgado pelo parágrafo único do artigo 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federativa do Brasil, funcionará, regendo-se pelo presente Regimento Interno, como Câmara Municipal Organizante.

continua...



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

continuação...

§ 1º - A Câmara Municipal Organizante realizará os seus trabalhos na sede da Câmara Municipal de Aracruz, salvo disposições em contrário da maioria dos Vereadores, ou por disposição da Mesa, devidamente referendada pelo Plenário.

§ 2º - Competirá a Mesa da Câmara Municipal de Aracruz a direção concomitante dos trabalhos administrativos e Legislativos da Câmara Municipal Organizante, nos limites da Sessão Legislativa para a qual foi eleita.

Art. 2º. Durante os trabalhos de elaboração da Lei Orgânica do Município a Câmara Municipal continuará exercendo suas funções Legislativas ordinárias, respeitado o dispositivo neste Regimento Interno.

SEÇÃO II

ÓRGÃO DO PODER ORGANIZANTE

Art. 3º. Integram o Poder Organizante o Plenário, a Mesa, a Presidência, as Comissões Geral e Capitulares e o Colégio de Líderes.

SEÇÃO III

DO PLENÁRIO

Continua...



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03

continuação.

Art. 4º . O Plenário é o órgão soberano da Câmara Municipal Organizante e compor-se-á pelos Vereadores legalmente in vestidos no mandato.

Art. 5º . O Plenário instala-se com a abertura das sessões.

SEÇÃO IV

DA MESA

Art. 6º . A Mesa compete cumprir e fazer cumprir este Regimento e, especialmente:

I . quanto aos trabalhos organizantes:

- a. tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos;
- b. dirigir os trabalhos da Câmara Municipal Organizante durante as sessões;
- c. requisitar ao Poder Executivo providências para abertura de crédito especial ou suplementar destinado a atender despesas com o funcionamento da Câmara Municipal Organizante;
- d. solicitar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, informações aos órgãos do Município, necessárias a elaboração da proposta de Lei Orgânica;
- e. apresentar ante projeto de Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único . Os membros da Mesa reunir-se-ão tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente, de ofício ou mediante requerimento da maioria de seus membros.

continua...



Câmara Municipal de Araçuaia

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação.

Art. 7º . A Mesa da Câmara Municipal Organizante, para efeito da direção dos trabalhos de cada sessão, compor-se-á de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 1º . Os membros da Mesa, nos impedimentos ou ausências, serão substituídos, sucessivamente, atendida a ordem hierárquica e numérica dos cargos.

§ 2º . Na ausência dos Secretários ou de seus suplentes, o Presidente em exercício convidará qualquer Vereador para desempenhar no momento, as funções de Secretários.

§ 3º . Qualquer membro da Mesa deixará seu assento sempre que quiser participar ativamente dos trabalhos da Sessão e só reassumirá após a conclusão do debate da matéria a que se propôs discutir.

SEÇÃO V DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º . O Presidente é a autoridade representativa do Poder Organizante, o regulador dos seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo de conformidade com este Regimento.

§ 1º . São atribuições do Presidente, além de outras:

- I . quanto às sessões plenárias:
 - a. presidir os trabalhos;
 - b. abrir, suspender, e encerrar as sessões;
 - c. decidir soberanamente questões de ordem e reclamações;
 - d. resolver, definitivamente, recursos contra decisão de Presidentes de Comissões, em questões de ordem por estes resolvidas;

continua..



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação.

- e. submeter à discussão e votação a matéria a isto destinada, estabelecendo a parte sobre a qual deva incidir a votação, podendo desmembrar as proposições' com a finalidade de dirimir os pontos polêmicos e proclamar os resultados;
- f. conceder ou negar a palavra aos Vereadores, interrompendo-os de conformidade com este Regimento;
- g. avisar o orador, com antecedência de um minuto o término do seu tempo regimental, ou quando estiver' se esgotando o período da sessão a ele destinado;
- h. convocar sessões ordinárias e extraordinárias anunciando a Ordem do Dia;
- i. advertir o orador que, usando de expressões ofensivas ou insultuosas, ofender os poderes constituídos ou seus membros, cassando-lhe a palavra em caso de reincidência;

II - quanto às proposições:

- a. admitir proposições, não aceitando as que deixarem de atender às exigências regimentais;
- b. distribuir proposições à Comissão Geral e às Comissões Capitulares;
- c. declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser havida na conformidade do Regimento;
- d. despachar os requerimentos orais ou escritos, submetidos à sua apreciação;

continua..



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e. Manter ordem de votação nas sessões.
- f. promulgar as Resoluções da Câmara Municipal Organizante

III - quanto à Comissão Geral e as Comissões Capitulares:

- a. nomear, à vista da indicação das Lideranças Partidárias e dos Blocos, os membros das Comissões Capitulares;
- b. Convocar reunião extraordinária das Comissões para apreciar matérias sujeitas ao seu exame, de ofício ou a requerimento do seu Presidente;

IV - quanto às reuniões da Mesa:

- a. convocá-las e presidí-las;
- b. tomar parte nas discussões e deliberações com direito de voto;

V - quanto às publicações:

- a. ordenar as publicações das matérias que devam ser divulgadas;
- b. não permitir a publicação de pronunciamento que contenha ofensa à honra ou incitamento à prática de qualquer natureza.

§ 2º. Compete também ao presidente:

I - convocar e presidir a reunião do Colégio de Líderes, sem direito a voto;

II- dirigir, com suprema autoridade, a polí-



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

tica das sessões;

III- zelar pelo prestígio e decoro do Poder Organizante, bem como pela liberdade e dignidade de seus membros, assegurando a estes o respeito às suas inviolabilidades e demais prerrogativas.

§ 3º. O Presidente vota nos escrutínios secretos e nos casos de empate.

SEÇÃO VI

DOS SECRETÁRIOS

Art. 9º. São atribuições do 1º Secretário:

- I - fazer a chamada nos casos previstos neste Regimento;
- II - dar conhecimento à Câmara Municipal Organizante, em resumo, dos ofícios recebidos, bem como de qualquer outro documento que lhe deva ser comunicado em Sessão;
- III- despachar a matéria do expediente;
- IV - receber e redigir a correspondência oficial da Câmara Municipal Organizante;
- V - receber as representações, convites, petições e memoriais dirigidos à Câmara Municipal Organizante e dar-lhes destinação devida;
- VI - promover a guarda das proposições;
- VII- contar o número de Vereadores, em sessão;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VIII - dirigir e inspecionar os trabalhos administrativos;
- IX - tomar nota das discussões e votações, autenticando os respectivos documentos com a sua assinatura.
- X - lavrar as Atas e proceder a sua leitura;

Art. 10. Ao 2º Secretário compete:

- I - auxiliar o 1º Secretário a redigir a correspondência oficial nos termos deste Regimento.

Art. 11. Os Secretários substituir-se-ão conforme a numeração original e, nesta ordem, substituirão o Presidente na ausência do Vice-Presidente.

SEÇÃO VIII

DA COMISSÃO GERAL

Art. 12. A Comissão Geral será composta de sete Vereadores.:

§ 1º. A Comissão Geral terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator Geral.

§ 2º. Todos os membros da Comissão Geral terão direito de votar e serem votados.

Art. 13. A Comissão Geral, a partir das propostas das Comissões Capitulares, elaborará a proposta da Lei Orgânica do Município a ser submetida e aprovação do Plenário.

Art. 14. A eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do relator Geral da Comissão e de seus membros obedecerá as seguintes exigências e formalidades:

- I - a eleição da Comissão geral ocorrerá em Plenário e será por escrutínio secreto, se não houver acordo do colégio de Líderes;
- II - antes de iniciada a votação, o Presidente da Mesa



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

- comunicará os nomes dos candidatos e seus respectivos cargos.

Art. 15. O Presidente da Comissão será, nos seus impedimentos e no caso de vaga, substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 16. Em caso de vacância da Presidência e do Relator Geral far-se-á o preenchimento por meio de eleição realizada nas vinte e quatro horas que se seguirem à abertura da vaga.

Art. 17. Ao Presidente da Comissão compete:

- I - ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão;
- II - fazer ler a Ata da reunião anterior, submetê-la à discussão e votação;
- III - dar à Comissão conhecimento de todo expediente recebido e despachá-lo;
- IV - convocar reuniões extraordinárias;
- V - suspender ou levantar as reuniões quando a ordem dos trabalhos estiver sendo desrespeitada;
- VI - promover a publicação das Atas das reuniões;
- VII - representar a Comissão nas suas relações com a Mesa e com os Líderes;
- VIII - desempatar as votações;
- IX - decidir sobre os requerimentos de destaque, para votação em separado, com recurso para o Plenário;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - proclamar o resultado das votações.

- Art. 18. As deliberações da Comissão sobre matéria organizacional exigirão maioria absoluta de votos.
- Art. 19. Das reuniões das Comissões serão redigidas Atas sucintas, datilografadas em folhas avulsas rubricadas pelo Presidente.
- Art. 20. Será também elaborada, de cada reunião, Ata circunstanciada, contendo todos os pormenores dos trabalhos.
- Art. 21. Os trabalhos da Comissão serão iniciados com a presença, no mínimo, da maioria dos seus membros e obedecerão à seguinte ordem:
- I - leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
 - II - leitura sumária do expediente recebido, inclusive das sugestões sobre matéria organizacional;
 - III- debate de matéria organizacional.
- Art. 22. O comparecimento dos membros da Comissão Geral verificar-se-á pelo livro próprio de assinaturas, abertotrinta minutos antes do início da reunião.

SEÇÃO IX

DAS COMISSOES CAPITULARES

- Art. 23. As Comissões Capitulares elaborarão o texto do Capítulo a elas destinado e os artigos do Ato das Disposições Transitórias a ele referentes.
- Art. 24. As Comissões Capitulares, em número de seis, de três



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

membros cada uma e igual número de suplentes, escolhidos mediante acordo dos Líderes, respeitada, quando possível, a participação proporcional dos Partidos e Blocos Partidários, serão constituídas na primeira sessão ordinária da Câmara Municipal Organizante, assim divididas:

- I - De Organização do Município;
- II - Do Poder Legislativo;
- III- Do Poder Executivo;
- IV - Da Tributação e dos Orçamentos;
- V - Da Ordem Econômica Social;
- VI - Da Administração Pública.

Art. 25. Os Líderes, de comum acordo, indicarão os Vereadores que farão parte das Comissões Capitulares.

Parágrafo Único - Não havendo acordo entre os Líderes para a escolha dos cargos de Comissão Capitular, caberão ao Plenário elegê-los, de acordo com o artigo 14 deste Regimento.

Art. 26. As Comissões Capitulares reunir-se-ão, ordinária e extraordinariamente, de acordo com este Regimento.

§ 1º. Qualquer Vereador poderá participar dos debates de Comissão a que não pertença, nos termos regimentais, não tendo direito a voto.

§ 2º. Cada Comissão destinará, no mínimo, cinco reuniões



Camara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

para audiência a entidades representativas da sociedade e para ouvir técnicos, convidados, com real conhecimento dos temas da Comissão.

Art. 27. Ao presidente da Comissão compete:

I - ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão;

II - fazer ler a Ata da reunião anterior, submetê-la a discussão e votação;

III - dar à Comissão conhecimento de todo expediente recebido e despachá-lo;

IV - convocar as reuniões extraordinárias.

Art. 28. Os Presidentes das Comissões Capitulares fixarão as datas das reuniões destinadas à audiência pública, cabendo aos seus membros selecionar os oradores a fim de serem expedidos os convites.

Art. 29. Será facultado ao orador convidado usar da palavra pelo prazo máximo de dez minutos, sendo o restante da sessão destinado aos debates.

Art. 30. Os membros das Comissões poderão interpelar o orador, após a exposição e sobre o assunto nela focalizado, por prazo nunca superior a três minutos, o orador terá o mesmo prazo para responder aos Vereadores, sendo-lhe vedado fazer qualquer interpelação.

Art. 31. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão Atas sucintas datilografadas em folhas avulsas rubricadas pelo Presidente.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

- Art. 32. Será também elaborada, no encerramento, ata circunstanciada, contendo todos os pormenores dos trabalhos.
- Art. 33. Os trabalhos da Comissão serão iniciados com a presença, no mínimo, da maioria dos seus membros e obedecerão a seguinte ordem:
- I - leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
 - II - leitura sumária do expediente recebido, inclusive das sugestões sobre matéria organizacional;
 - III- debate da matéria organizacional.
- Art. 34. O comparecimento dos membros das Comissões capitulares verificar-se-á pelo livro próprio de assinaturas, aberto trinta minutos antes do início da reunião.

SEÇÃO X DO COLÉGIO DE LÍDERES

- Art. 35. O Colégio de Líderes reunir-se-á, sempre que entendido necessário, para facilitar o trabalho organizacional, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal Organizante.
- § 1º. As decisões do Colégio de Líderes, quando unâni-
mes, serão tidas como decisões do Plenário, salvo se houver requerimento de um terço dos Vereadores para debatê-las.
- § 2º. Os Líderes serão indicados pelos integrantes das bancadas ou blocos parlamentares em ofício dirigido à Mesa, por eles subscrito.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

- § 3º. Os blocos parlamentares só se instituirão e, assim, serão admitidos, se integrados, no mínimo, por três Vereadores os quais deverão dar-lhes nomes.
- § 4º. Para efeito de cálculos proporcionais, o número de Vereadores que vieram a integrar blocos parlamentares será deduzido das bancadas às quais pertencam, não significando isto desligamento para efeitos partidários.
- § 5º. A qualquer tempo é lícito a bancada partidária ou bloco parlamentar substituir o Líder, mediante comunicação escrita dirigida a Mesa, subscrita pela maioria dos seus integrantes.
- § 6º. Além de outras atribuições neste Regimento, compete aos Líderes indicar representantes do seu Partido ou blocos nas Comissões Capitulares.
- § 7º. Na votação, no colégio de Líderes, cada líder terá tantos votos quantos forem os integrantes de sua bancada.

SEÇÃO XI

DAS SESSÕES E REUNIÕES

Art. 36. As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal Organizante e das Comissões Capitulares serão publicadas e terão início dia 27 de outubro de 1989, às 19:00 horas.

§ 1º. As sessões ordinárias serão às segundas e terças feiras, das 19:00 as 22 horas.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

continuação...

§ 2º - As Sessões extraordinárias dar-se-ão a qualquer dia ou horário, sempre convocados em sessão, não podendo ocorrer em horário das sessões ordinárias.

§ 3º - As reuniões das Comissões serão realizadas por de liberação dos seus membros, dentro dos prazos regimentais, não podendo coincidir com o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal Organizante.

§ 4º - Será realizada uma sessão da Câmara Municipal organizante em cada distrito para conhecimento dos trabalhos Organizantes.

37 - Fica concedido a cada autor de emenda popular ou representante de entidade um prazo de 05 (cinco) minutos para que o mesmo possa efetuar explicações na tribuna, sobre o tema apre-sentado e dele não poderá disvirtuar.

§ Único - Fica concedido ainda 10 (dez) minutos para populares ou representantes de entidades, discutirem em tribuna assuntos relacionados a pauta da sessão, observadas as seguintes regras:

I - Inscrição prévia, com 30 (trinta) minutos de antecedência, de Munícipe, eleitor da 20ª Zona Eleitoral, com designação da matéria a ser debatida, em livro especial para esse fim, vedada a reinscrição de oradores.

II- Quanto ao uso da Tribuna:

- a - abordar, exclusivamente, a questão em debate, conforme inscrição previamente realizada;
- b - não falar sobre matéria vencida;
- c - não usar linguagem imprópria, descortês ou insultuosa;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- d - respeito ao prazo que for concedido;
- e - dirigir as palavras ao Presidente ou à Câmara, de modo geral;
- f - não personalizar polêmicas com qualquer membro da Câmara Organizante;

CAPÍTULO II

DOS TRABALHOS ORGANIZACIONAIS

- Art. 38 - A elaboração dos capítulos terá por base, para ordenar os trabalhos, o texto estrutural apresentado pela Mesa ou aquele que vier a ser redigido pelo Relator.
- § 1º - Na primeira reunião, a Comissão decidirá, de plano, se aceita o texto enviado pela mesa; não aceito, o Relator terá cinco dias para redigir outro texto.
- § 2º - Aceito o texto, será tido como aprovado em globo, sem prejuízo de emendas e destaques.
- § 3º - A discussão e votação do capítulo obedecerão a ordem dos artigos e seus desdobramentos, de seção a seção e das emendas e subemendas a eles relativos, estas de acordo com as preferências dos pedidos de destaque, respeitando o número de seus subscritores.
- § 4º - A discussão e votação dos artigos destinados ao Ato das Disposições Transitórias dar-se-ão ao final da votação do capítulo.

continua...



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

§ 5º. Terminada a votação do capítulo e dos artigos a ele referentes para o Ato das Disposições Transitórias, a Comissão Capitular, com o relatório final, os enviará à Mesa, dissolvendo-se.

§ 6º. Se até o trigésimo dia da instalação da Comissão esta não tiver votado o capítulo a ela destinado, o Presidente comunicará o fato a Mesa, com relatório que será final, enviando-lhe as emendas votadas ou simplesmente oferecidas durante seus trabalhos.

SEÇÃO II

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORGANIZACIONAL

Art. 39. O Presidente da Câmara Municipal Organizante, ao receber os relatórios das Comissões Capitulares, os enviará à Comissão Geral para discussão e elaboração da proposta de Lei Orgânica do Município.

Art. 40. Recebidos os relatórios, o Relator Geral terá dez dias para redigir o preâmbulo e ordenar o texto da proposta, que será publicado, abrindo-se o prazo de cinco dias para oferecimento de emendas, inclusive populares, e pedidos de destaques.

§ 1º. Apresentadas as emendas, o Relator Geral terá o prazo de cinco dias para emitir parecer sobre elas.

§ 2º. Com o parecer, as emendas serão submetidas a discussão e votação.

§ 3º. As emendas rejeitadas serão arquivadas, podendo ser representadas na discussão plenária do primeiro turno.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

continuação...

- § 1º - Votadas todas as emendas o Relator Geral terá 72 (setenta e duas) horas para apresentar, de acordo com a proposta da Lei Orgânica do Município.
- § 5º - A Comissão Geral discutirá o parecer do relator e a proposta por ele apresentada, em reunião única, vedadas as emendas, exceto as de redação que serão discutidas e votadas, ato contínuo à sua apresentação.
- § 6º - Aprovados o parecer e a proposta, serão enviados à mesa, dissolvendo-se a Comissão Geral, sendo que o Relator Geral permanecerá nas suas funções até a redação final da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

DA EMENDA POPULAR

Art. 41 - Fica assegurada a apresentação de proposta de emenda popular à proposta da Lei Orgânica do Município desde que subscrita por 100 (cem) ou mais eleitores, em listas organizadas por, no mínimo, duas entidades associativas, constituídas, que se responsabilizarão pela idoneidade das assinaturas, odecidas as seguintes condições:

- I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível e da indicação da Zona e Seção Eleitoral onde vota e o número do título de eleitor;
- II - a proposta será protocolada perante a Comissão que verificará se foram cumpridas as exigências estabelecidas neste artigo para sua apresentação;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

continuação...

- III - a proposta apresentada na forma deste artigo terá a mesma tramitação das demais emendas;
- IV - se a proposta receber parecer contrário da Comissão, será considerada prejudicada e irá ao Arquivo, salvo se for subscrita por três Vereadores, caso em que irá ao Plenário no rol das emendas de parecer contrário;
- V - cada proposta, apresentada nos termos deste artigo, deverá circunscrever-se a um único assunto, independente do número de artigos que contenha;
- VI - Colaborar com recursos materiais para a Comissão Pró-Participação Popular;
- VII - Assegurar a apresentação de proposta à Lei Orgânica de qualquer entidade associativa organizada de fato.

SEÇÃO IV

DA ELABORAÇÃO DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

- Art. 42 - Recebida a proposta de Lei Orgânica do Município, o Presidente da Câmara ordenará a sua leitura em Plenário e publicação e a incluirá na ordem do Dia da sessão seguinte, para discussão em primeiro turno, nela permanecendo pelo prazo de 10 (dez) sessões, findo o qual será a discussão automaticamente encerrada.
- § 1º - Nas 07 (sete) primeiras sessões, serão recebidas emendas dos Vereadores, que poderão ser fundamentais da Tribuna, no período em que os autores tiverem para discutir a proposta, ou enviadas à mesa com justificacão escrita.
- § 2º - Cada emenda apresentada não poderá tratar de mais de um dispositivo, a não ser que trate de artigos pertinentes à matéria idêntica ou correlata ou se a alteração relativamente a um dispositivo envolva a necessidade de alterarem outros.



Câmara Municipal de Aracruz

20

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 43 - Somente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal Organizante poderá apresentar substitutivo da proposta da Lei Orgânica.

§ 1º - Apresentando mais de um substitutivo, será votado em primeiro lugar o que contiver maior número de subscritos, sendo estes, em igual número, terá preferência o que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

Art. 44 - Na discussão da proposta, em primeiro turno, todo Vereador poderá falar, uma vez só, pelo prazo de vinte minutos.

§ 1º - Se antes de esgotado o prazo de discussão do artigo 42 não houver mais Vereadores inscritos para falar, nos termos deste artigo, será dada a palavra, pela ordem, por vinte minutos, aos Vereadores inscritos, para falar pela segunda vez.

§ 2º - Encerrada a discussão, será a proposta de Lei Orgânica do Município, enviada ao relator Geral para no prazo de 10 dias emitir parecer.

Art. 45 - Findo o prazo estabelecido no § 2º do artigo anterior, a proposta da Lei Orgânica do Município, com parecer ou sem ele, será incluída na Ordem do Dia, permitindo ao relator geral, quando for o caso, proferir parecer oral no plenário da Câmara.

Parágrafo Único - Encaminhando à Mesa o parecer será publicado e distribuído em avulsos e, após o interstício regimental de vinte e quatro horas, será incluída a proposta na Ordem do Dia, para votação em primeiro turno.

Art. 46 - A votação será feita por sessão ou capítulos, ressal-



Câmara Municipal de Aracruz

21

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

vadas as emendas e os destaques.

- § 1º. O encaminhamento de votação de cada seção ou capítulo e das respectivas emendas será feito em conjunto, podendo usar da palavra, uma vez, por dez minutos, quatro vereadores previamente inscritos, dois a favor e dois contra.
- § 2º. Poderão, ainda, encaminhar a votação, pelo prazo de vinte minutos, os Líderes.
- § 3º. Votada a seção ou capítulo, votar-se-ão em seguida os destaques concedidos.
- § 4º. Quando houver substitutivo, votar-se-á o mesmo em primeiro lugar, e sua aprovação prejudicará a proposta, ressalvadas as emendas.
- § 5º. As emendas serão votadas em globo, conforme tenham parecer favorável ou contrário, ressalvados os destaques.
- § 6º. As emendas destacadas serão votadas uma a uma, classificadas segundo a seguinte ordem: supressivas, substitutivas, modificativas e aditivas.
- § 7º. As emendas com subemendas do relator Geral serão votadas em globo, salvo deliberação em contrário, a requerimento de cinco Vereadores ou de Líderes que representem esse número; as subemendas substitutivas ou supressivas precederão na votação as respectivas emendas.
- § 8º. No encaminhamento da votação da matéria destacada, poderão usar da palavra, por dez minutos, três Ve-



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

continuação...

readores: um a favor, tendo preferência o autor do re
querimento, um contra e o relator Geral.

Art. 47 - As deliberações sobre matéria organizacional serão tomadas por maioria simples de votos, adotando-se o processo simbólico, salvo deliberação do Plenário em outro sentido.

Art. 48 - Concluída a votação da proposta, das emendas e dos destaques, a matéria voltará ao relator Geral a fim de ser elaborada a redação do vencido para o segundo turno, no prazo de dez dias.

Art. 49 - Em questões de alto interesse social será admitido o Referendo Popular.

Art. 50 - Recebido o parecer do relator, este será publicado e distribuído em avulsos, sendo a matéria, dentro de quarenta e oito horas, incluída em Ordem do Dia para discussão em segundo turno, no prazo de até cinco sessões, vedada a apresentação de novas emendas, salvo as supressivas ou de redação.

§ 1º - Na discussão em segundo turno, a palavra será concedida uma só vez aos oradores inscritos, pelo prazo de dez minutos.

§ 2º - Encerrada a discussão com emendas, a matéria voltará ao relator geral que, sobre elas, emitirá parecer, no prazo de três dias.

§ 3º - Publicado o parecer do relator geral e distribuído os avulsos, será a proposta incluída na ordem do Dia, para votação em segundo turno.

§ 4º - A votação da proposta far-se-á e os destaques concedidos, procedendo-se ao encaminhamento na forma do dispositivo nos §§ 1º e 2º do artigo 42 deste Regi-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

mento.

Art. 51 . Terminada a votação, o relator Geral dará redação final à matéria no prazo de cinco dias.

§ 1º. Apresentada à Mesa a redação final, far-se-á sua publicação e distribuídos os avulsos, sendo incluída na Ordem do Dia após interstício de vinte e quatro horas, para apreciação em turno único.

§ 2º. A redação final será apreciada em uma única sessão, podendo usar da palavra na discussão da matéria, por cinco minutos, um representante de cada partido ou bloco, vedado o encaminhamento de votação.

§ 3º. Será dispensada da redação final se o texto da proposta for aprovado em segundo turno sem destaques ou emendas.

§ 4º. Encerrada a discussão da redação final com emendas, a matéria voltará ao relator Geral que emitirá parecer sobre as emendas de redação no prazo de até vinte e quatro horas; se o parecer for favorável, o Relator Geral deverá concluir por 'um texto definitivo da proposta de Lei Orgânica' do Município.

§ 5º. Publicado o parecer do Relator Geral e distribuídos os avulsos, a redação final será incluída na Ordem do Dia para votação em turno único.

Art. 52 . Concluída a votação, o Presidente convocará sessão especial de caráter solene destinada à promulgação da Lei Orgânica do Município, cujo texto será assinado 'pelos membros da Mesa, pelo Relator Geral e pelos Vere



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

adores sem acréscimo de qualquer expressão aos nomes parlamentares.

Parágrafo Único - Promulgada a Lei Orgânica do Município, extinguir-se-ão os poderes organizacionais da Câmara Municipal.

Art. 53. Da Lei Orgânica do Município serão feitos três autógrafos destinados aos dois Poderes e à Diretoria do Fórum.

§ 1º. A cópia da Lei Orgânica do Município promulgada será publicada e distribuída em avulsos.

§ 2º. Os autógrafos serão entregues, na sessão seguinte, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Prefeito do Município e ao Juiz Diretor do Fórum.

SEÇÃO V

DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 54. A Proposta de Lei Orgânica do Município será discutida e votada em dois turnos com interstício de dois dias entre eles, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, a maioria de dois terços de votos favoráveis.

Art. 55. Admitir-se-á requerimento de destaque, para votação em apartado, de capítulo, seção, artigo, parágrafo, inciso, ítem, alínea, ou expressão; o requerimento será subscrito por Líder ou, no mínimo, por três Vereadores.

Parágrafo Único - O requerimento não sofrerá discussão e, em sua votação, cada bancada



Câmara Municipal de Aracruz

2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

disporá do prazo improrrogável de cinco minutos par encaminhamento.

Art. 56. Admitir-se-á a fusão de emendas, desde que a proposição não apresente inovações em relação às emendas o jeto da fusão, aplicando-se, no seu debate e deliberação, as disposições do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 57. A discussão far-se-á com estrita observancia da matéria submetida a apreciação do Plenário.

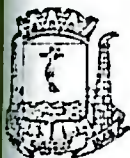
§ 1º. Haverá lista de inscrição prévia para falar favor ou contra e não será permitida cessão o permuta de inscrição.

§ 2º. A lista de inscrição será aberta dez minutos antes do horário da sessão, assim permanecendo até o término da discussão.

Art. 58. A votação far-se-á imediatamente após o encerrament da discussão.

Parágrafo Único - A votação iniciar-se-á desde que constem, no mínimo, a maioria absoluta, na lista de comparecimento; o Presidente poderá, se entender necessário, determinar verificação de presença; persistindo a falta de "quorum", passar-se-á à discussão dos demais ítems; se houver; caso contrário, encerrar-se-á a sessão.

Art. 59. A votação das matérias da Ordem do Dia observará o processo simbólico ou o processo nominal.



Câmara Municipal de Aracruz ²⁶

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

§ 1º. O processo simbólico é o comum das votações.

§ 2º. O processo nominal será praticado apenas quando se tratar de matéria organizacional ou o Plenário aprovar requerimento de qualquer Vereador ou para verificação de votação.

§ 3º. O processo nominal aprovado se circunscreverá tão somente à votação da matéria para a qual foi requerido, não se estendendo à nenhuma outra votação seguinte, principal, ou acessória ou de qualquer natureza.

§ 4º. Não cabe encaminhamento de votação relativamente ao requerimento referido neste artigo.

Art. 60. Não será admitido nenhum pronunciamento sobre matéria estranha à elaboração organizante.

Art. 61. Eventual dúvida sobre interpretação deste Regimento constituirá questão de ordem, sendo suscetível em qualquer fase da sessão.

§ 1º. A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental que deu motivo à dúvida, referir-se-á a caso concreto relacionado com a matéria tratada no momento, não podendo versar sobre tese de natureza doutrinatória ou especulativa.

§ 2º. Somente os Líderes poderão contraditar questão de ordem, por prazo não excedente a cinco minutos.

§ 3º. Sobre as questões de ordem, decidirá a Presidência; da decisão caberá recurso ao Plenário, subscrito por, no mínimo, sete Vereadores ou por Líderes que



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

representem esse número, sem efeito suspensivo.

§ 4º. Nenhum Vereador poderá renovar, na mesma sessão, questão de ordem nela decidida pela Presidência.

§ 5º. A decisão do Plenário, mantendo ou reformando decisão da presidência em questão de ordem, terá, para todos os efeitos, força de norma regimental.

§ 6º. Verificando a Presidência, no decorrer de uma votação, que a questão de ordem não guarda relação com a matéria votada, ser-lhe-á permitido cassar a palavra do Vereador que a estiver usando, prosseguindo a votação.

Art. 62. As disposições desta seção se aplicam às reuniões das Comissões Capitulares e da Comissão geral e às sessões da Câmara Municipal Organizante.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 63. A Câmara Municipal Organizante poderá aprovar Projetos de Decisão destinados a sobrestar medidas que possam prejudicar seus trabalhos ou decisões.

Art. 64. O presente Regimento Interno poderá ser alterado por Projeto de Resolução.

Art. 65. Os projetos de Decisão e de Resolução são de iniciativa da mesa ou de sete Vereadores e terão o seguinte rito:

I - leitura, logo a seguir à abertura da primeira sessão ordinária;

II - parecer da mesa em vinte e quatro horas;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

- III - pautaçaõ da Ordem do Dia da sessão seguinte, antes da matéria organizacional;
- IV - discussão e votação em turno, salvo deliberação' em contrário do Plenário;
- V - promulgaçaõ pela Mesa.

Art. 66. Ao Setor da Divulgaçaõ da Câmara Municipal caberá promover a divulgaçaõ dos trabalhos da Câmara Municipal Organizante.

§ 1º. O Setor de Divulgaçaõ utilizará, para execuçaõ' dos seus fins, os recursos humanos e materiais ' do Serviço de Imprensa da Câmara Municipal.

§ 2º. Cabe ao Setor de Divulgaçaõ:

- a) editar o Boletim Oficial da Câmara Municipal Organizante;
- b) fornecer, diariamente, aos meios de comunicaçaõ social, material noticioso sobre os trabalhos da Câmara Municipal Organizante;
- c) editar resumo das atividades proposta e debates, a ser distribuído gratuitamente, aos Diretórios de Partidos Políticos, Universidades, Escolas, Sindicatos, Associaçaões, Entidades ' da Sociedade Civil e a cidadãos que o solicitarem;
- d) subsidiar com informaçaões as entidades interesadoras da Câmara Municipal Organizante.
- e) organizar, com apoio dos órgãos oficiais, gravaçaõ e arquivamento de som e imagem, dos debates e decisões principais do Plenário, das Comissões, fornecendo, sem ônus para a Câmara, '



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

continuação...

cópia aos Partidos Políticos que o requeiram o destinando os originais ao arquivo da Câmara Municipal.

Art. 67 - Compete a Mesa Diretora da Câmara Municipal Organizante resolver os casos omissos deste Regimento Interno, usando, quando couber, o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 68. A Câmara Municipal adaptará o seu funcionamento ordinário a fim de compatibilizar seus trabalhos com o funcionamento ordinário a fim de compatibilizar seus trabalhos com o funcionamento prioritário dos trabalhos organizantes.

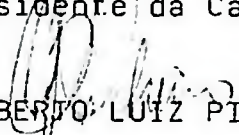
Art. 69. A promulgação da lei Orgânica do Município de Aracruz acarretará a dissolução automática da Câmara Municipal Organizante.

Art. 70. Os anais da Câmara Municipal Organizante e todo o acervo documental de seus trabalhos serão arquivados e, por cópia, ficarão na Biblioteca da Câmara Municipal para consulta.

Art. 71. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara municipal Organizante, 06 de novembro de 1989.


LINO ANTONIO PIONA
Presidente da Câmara Municipal Organizante


GILBERTO LUIZ PINHEIRO
VICE-Presidente da Câmara Municipal Organizante


IRAMAR FOREQUE
1ª Secretária da Câmara Municipal Organizante